



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

CONTRATO N.º 002/2019

CONTRATO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA COMPUTADORIZADO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - ART. 13 LEI 8.666).

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**, situada a Avenida Epifânio Dória, 18, Centro, Poço Verde/SE, inscrita no CNPJ n.º **32.741.571/0001-73**, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada por seu Presidente, senhor **Alexandre Almeida Dias**, portador do CPF **998680595 34** e RG n.º **1.398.296 SSP/SE**, brasileiro, casado, maior e capaz, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA-ME**, situada na cidade de Aracaju/SE, na Rua Minervino de Souza Fontes, 98, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020.430, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.821.789/0001-47**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Legal, senhor **Fábio Menezes de Almeida**, brasileiro, portador do CPF n.º **887610615 49** e RG n.º **1.150.025 SSP/SE**. As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados em informática de acordo com as condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada, para permissão de uso do sistema – ERP – CONTABILIS – SOFTWARE de GESTÃO PÚBLICA: Módulo: *Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público, Compras, Licitação, Almoxarifado, Contratos, Patrimônio e Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação).*

ITEM	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE
01	Folha de Pagamento
02	Gestão de Pessoal
03	Portal do Servidor Público
04	Compras, Licitação.
05	Almoxarifado
06	Patrimônio
07	Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação)



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000

www.camarapocoverde.se.gov.br

cmpverde.se@bol.com.br

CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454

A CONTRATADA é a proprietária ou representa os proprietários das versões fontes de cada sistema objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) **Licença de Uso** é o direito objetivo que tem a **CONTRATANTE** de uso e gozo da versão executável de cada sistema/módulo, sem o caráter de exclusividade e por tempo determinado.

b) **Manutenção** são os trabalhos realizados na sede da **CONTRATADA** que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento de cada sistema/módulo, excluindo-se todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.

c) **Suporte Técnico** é todo e qualquer atendimento para a **CONTRATANTE**, devidamente agendado entre as partes, prestado em sua sede ou na sede da **CONTRATADA**.

d) **Sistema/módulo (software ou programa)** é o conjunto de instruções em linguagem natural ou codificada escritas em meio magnético, legível por computador, com as funções de fazê-lo funcionar, de solucionar problemas e gerar informações.

e) O Suporte Técnico da empresa que é responsável pelo atendimento imediato aos clientes, nas localidades em que a **CONTRATADA**, pela distância da sua sede ou por qualquer outro motivo, ache conveniente credenciar uma empresa ou pessoa física para auxiliá-la na execução dos seus serviços.

O Suporte Técnico da **CONTRATADA**, para o Estado de Sergipe, é o escritório da empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA-ME** que está localizado na **Rua Minervino de Souza Fontes, 98, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE**, tel.: (79) 32115050/32111964.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0008. 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3390.40.00.00 : 1001.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 2.193,81 (dois mil cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 26.325,72 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

b) Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável pela unidade recebedora do serviço, na tesouraria da Câmara, após autorização do Senhor Presidente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata;
- Recibo;
- Prova de Regularidade com o FGTS;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000

www.camarapocoverde.se.gov.br

cmpverde.se@bol.com.br

CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454

- Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, inclusive previdenciária;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

b) Não haverá reajuste de preços.

c) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Avenida Epifânio Dória, 18, nesta cidade de Poço Verde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

d) O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura *até 31.12.2019*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

a) A **CONTRATADA** e o seu Suporte Técnico se comprometem a manter sempre a disposição da **CONTRATANTE**, técnico apto a prestar toda e qualquer assistência sobre cada sistema/módulo.

b) A **CONTRATANTE** compromete-se a colocar à disposição do técnico da **CONTRATADA** e do seu Suporte Técnico, em cada atendimento, todos os funcionários, equipamentos, programas, arquivos e informações que se tornarem necessárias.

c) A **CONTRATADA** proporcionará, através da *Manutenção e durante a execução dos serviços*:

- O bom funcionamento e obtenção dos resultados para o qual cada *sistema/módulo* foi desenvolvido;
- As alterações em cada *sistema/módulo*, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- As novas versões de cada *sistema/módulo* e
- Os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre cada *sistema/módulo*, através de qualquer meio de telecomunicação, ficando este custo por conta da **CONTRATANTE** que, para agilizar e economizar no suporte remoto e na obtenção de novas versões, disponibilizará em sua sede acesso via **INTERNET** bem como o uso de programas como **MSN e/ou SKYPE**.

d) O comparecimento do *técnico da CONTRATADA na sede da CONTRATANTE* será requisitado e agendado junto a **CONTRATADA** ou junto ao seu Suporte Técnico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência.

e) Durante o processo de implantação e treinamento inicial para utilização de cada sistema/módulo objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** ou o Suporte Técnico, poderá oferecer cursos práticos em laboratórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro - CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

f) Em qualquer atendimento técnico da **CONTRATADA** ou do Suporte Técnico para a **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados deverão ser acompanhados por pessoa habilitada e devidamente indicados pela **CONTRATANTE**.

g) A **CONTRATANTE** não poderá sem autorização por escrito da **CONTRATADA**:

- Vender, alugar, emprestar ou ceder os itens que compõem cada *sistema/módulo*, a terceiros seja pessoa física ou jurídica;
- Fazer mau uso de qualquer *sistema/módulo*, ou seja, copiar, alterar, decompor ou fazer engenharia reversa;
- Utilizar o *sistema/módulo* em outro local que não seja o da instalação definida inicialmente, sem prévio conhecimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO DE CADA SISTEMA/MÓDULO:

a) Qualquer mudança de endereço e/ou troca de equipamento onde estiver instalado cada *sistema/módulo*, deverá ser comunicada à **CONTRATADA** por escrito e antes de ser realizada.

b) A **CONTRATANTE** deverá fazer diária e mensalmente, cópias (backup) de cada *sistema/módulo* e dos seus dados, para sua segurança e guarda contra acidentes.

c) Cada solicitação da **CONTRATANTE**, que descaracterize o projeto inicial, terá seu custo orçado de acordo com o serviço a ser efetuado e só executado após aprovação de cada orçamento.

d) A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos dados digitados, pelas informações extraídas e também por quaisquer prejuízos decorrentes da não e/ou má utilização de cada *sistema/módulo*, seja na operação normal, na forma dolosa ou culposa. Para diminuir a possibilidade de falhas operacionais e visitas técnicas corretivas a **CONTRATANTE** irá instalar em seus micros computadores aparelhos **NO-BREAK** e programas **ANTÍVIRUS** atualizados e ativos diariamente.

e) Somente técnico da **CONTRATADA**, ou técnico por ela indicado, poderá atender a **CONTRATANTE** na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

a) Cada *sistema/módulo* objeto deste contrato está garantido por 90 (noventa) dias, contados da data deste contrato, de acordo com os arts. 12, 18, 19 e 26 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Por motivo de falência, mudança de ramo ou extinção da **CONTRATADA**, para que a **CONTRATANTE** mantenha suas operações normais, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, localizar ou simplesmente informar o nome, endereço e/ou localização de outra firma correlata ao seu ramo de atividade que tenha *sistema/módulo* similar ao do objeto deste contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da comunicação da ocorrência à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações* e/ou *Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000

www.camarapocoverde.se.gov.br

cmpverde.se@bol.com.br

CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454

(sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supramencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.

e) A **CONTRATADA**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) Quando for exigido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a qualquer instante, irá gerar os arquivos básicos de cada *sistema/módulo* no padrão TXT (o que permitirá sua leitura por qualquer outro programa/sistema/módulo operacional) e/ou a descrição (*layout*) dos arquivos básicos e seus campos básicos (que permite sua interpretação por qualquer profissional habilitado), devendo este material ser usado respeitando-se as cláusulas deste contrato e usado para fins de migração para outro sistema/módulo.

c) Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas as Leis: 8.248 de 23/10/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação), 7.232 de 29/10/84 (Dispõe sobre a Política Nacional de Informática), 9.609 de 19/02/1998 (Lei do Software), 8.078 de 11/09/90, bem como o decreto 96.036 de 12/05/88 e especialmente a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas complementações.

d) As propostas detalhando cada sistema/módulo, os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.

e) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

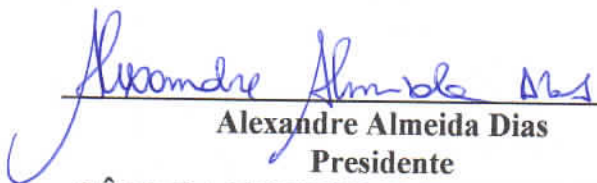
As partes elegem o Foro da Comarca de Poço Verde/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

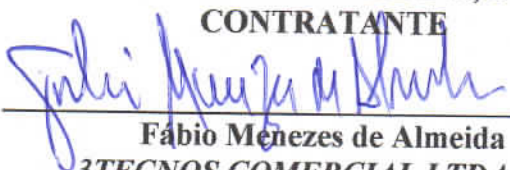
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

Poço Verde(SE), 02 de janeiro de 2019.

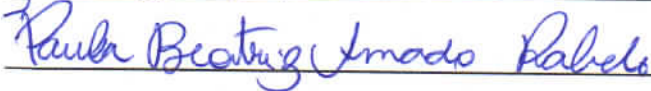


Alexandre Almeida Dias
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
CONTRATANTE


Fábio Menezes de Almeida
3TECNOS COMERCIAL LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF nº 252.316.695-04


CPF nº 064.290.425-10